



Câmara Municipal de Bodoquena

Mato Grosso do Sul

MESA DIRETORA – BIENIO 2025/2026

Protocolo n°.....	RESOLUÇÃO 005/2025	APROVADO <input type="checkbox"/>
Recebido/...../.....		REJEITADO <input type="checkbox"/>
Protocolista		
AUTOR: Presidência da Câmara		

"Altera o 4º da Resolução nº004/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Orgânica Municipal e o art. 42, inciso II e na forma do art. 140, inciso VI, ambos do vigente Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a presente Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Resolução n. 004/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Serão concedidas até o limite de 05 (cinco) diárias, por mês, aos Vereadores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e havendo necessidade, devidamente justificada e extraordinariamente, poderá exceder a quantidade ora estipulada a critério da Presidência, não sendo aplicada esta regra aos servidores.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena - MS, 20 de Maio de 2025.


Ayrton Ferreira Marques
Presidente/CMB

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 21/05/2025.

Número da edição: não gerado ainda

Câmara Municipal de Bodoquena

RESOLUÇÃO 005/2025

"Altera o 4º da Resolução nº004/2022".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Orgânica Municipal e o art. 42, inciso II e na forma do art. 140, inciso VI, ambos do vigente Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a presente Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Resolução n. 004/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Serão concedidas até o limite de 05 (cinco) diárias, por mês, aos Vereadores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e havendo necessidade, devidamente justificada e extraordinariamente, poderá exceder a quantidade ora estipulada a critério da Presidência, não sendo aplicada esta regra aos servidores.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena - MS, 20 de Maio de 2025.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.